



Estado do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2016. Secretaria de Comunicação Social

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
Trabalhando sem parar!
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

Ano XII | Edição Nº

571

D.O.M.

Parque Natural Municipal da Pedra do Urubu mais próximo da realidade

População participou de consulta pública que teve como objetivo apresentar propostas para criação da unidade



População, autoridades e responsáveis por órgãos ambientais se reuniram nesta quinta-feira (21) na consulta pública para criação do Parque Natural Municipal da Pedra do Urubu. A secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca foi responsável pelo evento realizado na sede do Parque Estadual Cunhambebe, no Vale do Sahy. O objetivo foi apresentar à população a proposta da unidade, apresentando os limites da área e o que será desenvolvido.

O futuro parque contará com 248 hectares, em um perímetro de 7.240 metros que abrange os bairros Parque Bela Vista, Centro, Santo Antônio, Ribeira e Junqueira. A nova unidade visa conservar, proteger e recuperar os ecossistemas locais, além de promover a educação ambiental, proteção dos mananciais e estimular o turismo local.

Após a apresentação, a sociedade também contribuiu informando sua opinião. A maioria solicita uma reavaliação nos limites da Unidade. O Conselho da equipe técnica da Secretaria vai realizar um parecer deliberando se as contribuições serão acatadas ou não.

Segundo Dora Cordeiro, secretária de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, o parecer será divulgado na próxima consulta pública, realizada no dia 28: “É importante ressaltar que a sociedade pode dar sua contribuição até 15 dias após a última consulta”.

Cláudio Maia, subsecretário da pasta, a criação da nova unidade é de grande importância: “A preservação da biodiversidade, dos mananciais, das trilhas e do próprio meio ambiente é um ganho imenso. Mangaratiba só tem a ganhar com a criação do Parque”.

Alternativo e seguro

Subsecretaria de Transporte inicia vistoria do transporte alternativo. Motoristas têm até o dia 26 para ficar em dia

Garantir a segurança da população e dos turistas de Mangaratiba também é uma atribuição da Secretaria de Serviços Públicos e Transporte da Prefeitura da cidade. Você sabia disso? Isso porque o setor iniciou esta semana a vistoria do transporte alternativo que opera na cidade. Durante a inspeção são verificados itens importantes como: pneus, motor, cinto de segurança, extintor entre outros da parte elétrica, mecânica e documentação. No município atuam 35 veículos, entre os modelos vans e kombis. A ação segue até terça-feira, 26.

No primeiro dia de vistoria o secretário de Serviços Públicos e Transporte Iata Anderson esteve no pátio da Subsecretaria de Transportes, na Praia do Saco, e acompanhou de perto o início dos trabalhos. “O transporte alternativo é muito importante para a cidade, com tarifas mais em conta em relação ao principal transporte de massa. O que vimos neste início é que a maioria dos veículos está em acordo com o que é exigido. Os condutores também estão com a Resolução 168 em dia, que é o documento que permite o transporte coletivo de passageiros. Quem ganha com isso, claro, é o passageiro, pois são transportados com mais segurança”, disse o secretário.

Após a vistoria, o condutor deverá retornar à Subsecretaria em três dias para retirar a permissão, que deverá ser fixada no parabrisa do veículo.

Em Mangaratiba 35 veículos operam em 5 linhas, que são: Itacuruçá (Muriqui) x Centro; Conceição de Jacareí x Centro; Junqueira x Acampamento; Centro x Acampamento; e Praia do Saco x Ibicuí.



EXECUTIVO

Prefeito
Ruy Tavares Quintanilha

Vice-Prefeito

Secretário Municipal de Gabinete
Marcio Dantas Godinho

Secretário Municipal de Governo, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda
Elias Moraes

Procurador Geral
Luiz Felipe Peixoto Freijanes

Secretário Municipal de Administração
Sidney Marcello Filho

Secretário de Controladoria
Hamilton Lemos

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Pedro Luiz Barbosa

Secretário Serviços Públicos e Transportes
Iata Anderson Bastos Brum

Secretária Municipal de Fazenda
Flávia Ferrazani B. Quintanilha (Interino)

Secretária Municipal de Finanças
Flávia Ferrazani B. Quintanilha

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Doralice da Silva Cordeiro

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Roberto Carlos de Assis Monsorens

Secretário Municipal de Segurança Pública
Anderson Brito de Quadros

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Mair de Araújo Bichara

Secretário Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Vitor de Carvalho Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dirce Maria de Oliveira dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Sérgio de Abreu Costenplate

Secretário de Integração Governamental
Kaio Luiz Peixoto Freijanes

Secretário Municipal de Comunicação Social e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsorens (Interino)

Instituto José Miguel Olímpyo Simões
Ana Paula Soares Barcellos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Valéria Ribeiro Cabral

Presidente do Previ Mangaratiba
Renan Fraga Oggioni

LEGISLATIVO

Presidente
Vitor Tenório Santos

Vice-Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Alcimar Moreira Carvalho

Vereadores:
Alan Campos da Costa
Alcimar Moreira Carvalho
Andre De Mello Costa
Cecília Ribeiro Cabral
Carlos Alberto Ferreira Graçano
José Luiz Figueiredo Freijanes
José Maria De Pinho
Marcos Antônio da Silva Santos
Pedro Bertino Jorge Vaz
Rodrigo Santos Bondim
Vitor Tenório Santos

PORTARIA Nº 020 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) JACQUELINE SILVA GOMES, PROFESSOR II, matrícula nº 1379, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 03/01/2016 a 01/02/2016, conforme processo nº 210/2014.

PORTARIA Nº 021 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) ELIZABETH CRISTINA DA SILVA SOARES, SERVENTE, matrícula nº 176, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 03/01/2016 a 30/06/2016, conforme processo nº 170/2015.

PORTARIA Nº 022 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) MARIA LUIZA SOARES DE VASCONCELOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 570, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01/01/2016 a 30/01/2016, conforme processo nº 595/2015.

PORTARIA Nº 023 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) SANDRA REGINA NUNES DE SOUZA CRUZ MOTA, MERENDEIRA, matrícula nº 3230, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 13/01/2016 a 12/03/2016, conforme processo nº 217/2009.

PORTARIA Nº 024 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 17 (dezessete) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) SIMONE INACIA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº 2874, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito

retroativo a partir de 26/12/2015 a 11/01/2016, conforme processo nº 671/2015.

PORTARIA Nº 025 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 09 (nove) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) JANAINA DE OLIVEIRA PINTO, PROFESSOR II, matrículas nºs 1170 e 2732, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 03/01/2016 a 11/01/2016, conforme processo nº 658/2015.

PORTARIA Nº 026 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) FABÍOLA SOARES DE VASCONCELOS, PROFESSOR II, matrícula nº 1647, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 30/12/2015 a 28/01/2016, conforme processo nº 020/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de janeiro de 2016.

Renan Fraga Oggioni
Presidente

DECRETO Nº 3482 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica interdito aos sábados, domingos e feriados para o trânsito e estacionamento de veículos automotores, o logradouro público denominado Rua Adalberto Pereira Pinto, no trecho a margem direita, no sentido Rio de Janeiro, da antiga Rodovia Rio-Santos, atual Rodovia Governador Mário Covas, situada no Distrito de Conceição de Jacaréi.

§1º - A vedação do caput compreende no trecho da Rua Adalberto Pereira Pinto seguindo em direção a praia, dobrando a esquerda na Rua Benedito Gomes até o final do logradouro;

§2º - O período da interdição que trata o caput deste artigo será das 8:00 horas de sábado até às 23:59 horas de domingo;

§3º - Nos feriados prolongados, a interdição que trata o caput, iniciará às 20:00 horas da véspera do início do período e terminará às 23:59 horas do último dia do supracitado período;

§4º - Excetuam-se da abrangência da presente Lei, os veículos destinados a atendimento de urgência, tais como: ambulâncias, veículos da Defesa Civil, Guarda Municipal e Polícia.

Art. 2º - Este Decreto destinar-se-á ao melhor aproveitamento dos seus

frequentadores e dá própria população de Mangaratiba, que pretende exercitar e praticar uma melhor qualidade de vida, referente a exercícios físicos, caminhadas, ciclismo, dentre outras modalidades de lazer, igualmente amparar todos os turistas que desejam usufruir um melhor espaço público de forma planejada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de janeiro de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

DECRETO Nº 3483, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º, DO DECRETO N.º 3412 DE 06 DE AGOSTO DE 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo oitavo ao Art. 1º do Decreto n.º 3412, de 06 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

“§8º - Os servidores públicos que laboraram em unidades que forneçam alimentação, não farão jus ao auxílio assistencial de que trata esse Decreto.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de janeiro de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

DECRETO Nº 3484, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“REVOGA O DECRETO Nº 3081, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

Considerando as dificuldades financeiras que afetam os setores produtivos, com conseqüente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Mangaratiba-RJ;

Considerando a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos nos § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de atender aos limites dispostos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que, resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para a recondução do equilíbrio financeiro;

Considerando que não há recursos disponíveis para o prosseguimento do projeto da pretensa construção da Creche/Escola na área considerada de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 3081, de 30 de setembro de 2013 que declara utilidade pública, para fins de desapropriação e construção de uma creche/escola, o imóvel denominado Lote n.º 3496, desmembrado do lote n.º 2676, do Loteamento Cidade Balnear de Mangaratiba, situado nas Avenidas Pernambuco, Minas Gerais e Rua São Paulo na Praia do Saco, 1º Distrito de Mangaratiba, registrado no Livro de n.º 2-F, à folhas 152, matrícula n.º 1648, em data de 27 de abril de 1981, do Cartório de Ofício Único do Município de Mangaratiba com inscrição imobiliária na Prefeitura de Mangaratiba sob o n.º 12759.02, de titularidade da ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de janeiro de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito

ERRATA

D.O.M. Edição 563, 11 de dezembro de 2015, páginas 5 e 6, Decreto nº 3464, de 30 de novembro de 2015, no artigo 11

Onde lê-se:

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leia-se:

Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE

Órgão responsável:
Secretaria de Comunicação Social
Assessoria de imprensa

Jornalista responsável:
Heider Rangel
Claud Bernard Coelho Louzada
Talita Girão

Fotografia:
Jorge Alves Pereira Bahia
Elizeu Santos Lima

Diagramação:
Vitor Leonardo D'Avila
Impressão:
Prefeitura Municipal de Mangaratiba